PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62/86

" Autoriza a aquisição de imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osmar Martins Gomes, 02 (dois) lotes, de nºs 4 e 5, localizados à Rua Floresta, Bairro Floresta, que serão doados à firma ' Plasmar Comércio de Plástico Ltda, situada à Rua José Angelino Pereira nº 317, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 20.504.773/0001-94, com Inscrição Estadual de nº 690.482.430.0018.

Art. 2º - O preço do referido imóvel de Cz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), será pago à vista.

Art. 3º - Para cumprir com o pagamento do valor acima ' fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz$ 30.000,00 (Trinta ' mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, [illegible] de Dezembro de 1986

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal

OBS

Dou ciência na Ocorrência que quando no artigo 1º diz que os lotes de 4 e 5 de propriedade do Sr. Osmar Martins Gomes, que a Verdade os lotes são os mesmos porém de nºs diferentes e quem vai assinar a Escritura é o Sr. Antonio Coimbra. declaro que as partes poderão corrigir o negócio, cabendo ao Executivo enviar posteriormente à Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62/86

" Autoriza a aquisição de imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osmar Martins Gomes, 02 (dois) lotes, de nºs 4 e 5, localizados à Rua Floresta, Bairro Floresta, que serão doados à firma Plasmar Comércio de Plástico Ltda, situada à Rua José Angelino Pereira nº 317, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 20.604.773/0001-94, com Inscrição Estadual de nº 690.482.430.0018.

Art. 2º - O preço do referido imóvel de Cz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), será pago à vista.

Art. 3º - Para cumprir com o pagamento do valor acima fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 09 de Dezembro de 1986

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 09/12/86
10 (dez) votos favoráveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62/86

" Autoriza a aquisição de imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osmar Martins Gomes, 02 (dois) lotes, de nºs 4 e 5, localizados à Rua Floresta, Bairro Floresta, que serão doados à firma Plasmar Comércio de Plástico Ltda, situada à Rua José Angelino Pereira nº 317, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 20.604.773/0001-94, com Inscrição Estadual de nº 690.482.430.0018.

Art. 2º - O preço do referido imóvel de Cz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), será pago à vista.

Art. 3º - Para cumprir com o pagamento do valor acima fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, de Dezembro de 1986

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal